

DESPACHO Nº 28 / 2021

ASSUNTO: MEDIDAS EXCECIONAIS PROTEÇÃO CIVIL

Joaquim Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, considerando:

1. Que a situação epidemiológica nacional relativa à pandemia por COVID-19 continua a ditar que sejam adotadas medidas de prevenção, nomeadamente medidas que evitem a elevada concentração de pessoas e que garantam o distanciamento físico;
2. Que a evolução epidemiológica é muito dinâmica e sofre influência das medidas de saúde pública e da capacidade de adesão das pessoas às mesmas, pelo que o desenvolvimento da pandemia está associado a um elevado nível de incerteza e imprevisibilidade que deve ser considerado;
3. Que qualquer evento, independentemente do cumprimento integral de todas as medidas de saúde pública preconizadas, representa um risco acrescido de transmissão da infeção por SARS-CoV-2 que não pode ser anulado;
4. Que apesar do processo de vacinação em curso, estima-se que a designada “imunidade de grupo” seja atingida apenas no final do terceiro trimestre;
5. Que durante o período de Verão o território de Espinho sofre habitualmente uma pressão na ocupação do território pela população flutuante associada ao turismo, o que, *per si*, aumenta já as dinâmicas sociais existentes;
6. Que realizar eventos nesse período representa um aumento do risco de ocorrerem cadeias de transmissão simultâneas pela maior proximidade das pessoas e pelas inevitáveis confraternizações associadas;
7. Que o aumento da incidência do número de casos no concelho, em função dos critérios estipulados pelo Governo, representa o risco de restrições locais com fortíssimo impacto na economia local como hoje se assiste noutros concelhos.

Determina:

A interdição, até 30 de setembro, à realização de todos os eventos ao ar livre, nomeadamente concertos, espetáculos e celebrações de natureza cultural, recreativa, social, religiosa, assim como desfiles, festas populares, manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza, promovidos pelas autarquias locais, entidades privadas ou associativas.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Espinho, 4 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,